



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2012

PROCESSO - TRT/DSDLJ/CI/018/2012

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de customização, treinamento e suporte técnico do software Dspace, conforme especificações deste edital.

**FORMA E
REGIME
DE
EXECUÇÃO**

EXECUÇÃO INDIRETA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E
ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**

06 DE JULHO DE 2012 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

06 DE JULHO DE 2012 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT

DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os Anexos I a III com 37 páginas e minuta contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 14 – PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
- ITEM 15 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 19 – DA GARANTIA
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA CONTRATUAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de customização, treinamento e suporte técnico do software Dspace, a ser utilizado como ferramenta da Biblioteca Digital do Tribunal Regional da 3ª Região – BDTRT 3ª Região, conforme especificações deste edital.

2.1.1 - A BDTRT3 deverá ser customizada com até 15 formulários.

2.1.2 – O treinamento compreenderá a realização de curso presencial, a ser oferecido nas dependências do Contratante, com carga horária mínima de 12 horas/aula.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 000571 – Natureza da Despesa: 339039 – 449039 - Outros Serviços.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.



4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do



Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, e em conformidade com a planilha de formação de preços contida no Anexo III.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.3.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.



7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica
- b) regularidade fiscal e trabalhista
- c) qualificação técnica
- d) qualificação econômica e financeira
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.
 - A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.16 do Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

10.8.1 –

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.



8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.12 - Os documentos emitidos por meio eletrônico terão a veracidade e a validade confirmadas eletronicamente. Os demais documentos deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o



licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de *Condenações* Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- b) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF, com relevância os documento do subitem 8.7 – Qualificação Técnica, ou que estejam com validade vencida;
- c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.2.2 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.3 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do serviço licitado e os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- a) razão social, número do CNPJ;
- b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

9.2.3.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.3.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.4 – Para fins de assinatura da proposta e do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.5 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.6 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas a – b ou c do item 9.2** acima.

9.2.6.1 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo III.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1.
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006 e no subitem 10.5 deste Edital.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 9.2 do Edital.

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.



10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total do item desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura do Contrato e para retirada da nota de empenho.

12.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

12.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

12.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13.1.1 – Quanto ao suporte técnico, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do serviço de customização e treinamento podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

13.2 – Os prazos referidos acima terão início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

13.3 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

13.4 - O valor mensal poderá ser reajustado, quando da prorrogação do contrato, pelo menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto brasileiro de Geográfica Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística e IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

14 – PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

14.1 – Os serviços de customização e treinamento deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da autorização para início dos serviços, conforme item 10 (dez) do Termo de Referência (Anexo II).

14.2 – Os serviços referentes ao suporte técnico e manutenção deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido no item 6.3 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

15 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação à especificação dos serviços, constante do edital, de forma a ser atendida integralmente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

15.1.1 – Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.

15.2 - Os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, após a execução dos serviços de customização e treinamento, mediante recebimento da Nota Fiscal, pelo gestor do contrato,

b) **definitivamente, pelo gestor do contrato**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal ou fatura, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste e Edital e seus Anexos.

15.3 – No caso de inadimplência do licitante, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tal como contratado.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 – Prestar os serviços de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital e instrumento contratual, **observando além das abaixo descritas, as obrigações estabelecidas no item 08 (oito) do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

16.2 – Designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, que, no ato de conclusão de cada serviço, deverá assinar o relatório de atendimento.

16.3 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.

16.4 – Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

16.5 – Manter durante a vigência do contrato, as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Serão atribuídas à contratante as seguintes obrigações, além daquelas previstas no item 09 (nove) do Anexo II, deste Edital:

17.1 – Assegurar o livre acesso, em suas dependências, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com a respectiva documentação.

17.2 - Receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

17.3 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

18.1 - A presente contratação será gerenciada pela Diretoria da Secretaria de Legislação, Documentação e Jurisprudência do Tribunal com apoio da Escola Judicial e da Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática.

18.2 - A execução dos serviços será fiscalizada pelas bibliotecárias da Biblioteca Juiz Cândido Gomes de Freitas (Diretoria da Secretaria de Legislação, Documentação e



Jurisprudência) e Osiris Rocha (Escola Judicial), devidamente indicadas pela autoridade competente e formalmente comunicado à Contratada e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil.

19 –DA GARANTIA:

19.1 – A CONTRATADA deverá ofertar garantia da intervenção pelo prazo mínimo de 3 (três) meses.

19.2 - A garantia dos serviços contratados está vinculada à satisfação de prestação, aferida pelo gestor do contrato, na forma do item 8.11 e 11 do Termo de Referência (Anexo II).

20 - PAGAMENTO:

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – O pagamento referente aos serviços de customização e treinamento será feito em uma única parcela, mediante emissão da ordem bancária em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela fiscalização.

20.3 – O pagamento referente aos serviços de suporte técnico será mensal, mediante emissão da ordem bancária e se dará em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela fiscalização.

20.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

20.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.7 – Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

20.8 – A fatura mensal somente será emitida após o último dia do mês correspondente, constando da Nota Fiscal, obrigatoriamente, a identificação do contrato no contratante e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

20.9 – As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao contratante, para o endereço nf-info@trt3.jus.br. Caso contrário, serão encaminhadas ao endereço indicado pelo contratante.

20.10 - O pagamento poderá sofrer reduções decorrentes do não atendimento das metas previstas no Nível de Atendimento dos Serviços.

21 - SANÇÕES:

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de



licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei

21.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

21.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

21.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas, em outras de menor sanção, a critério da Administração.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

22.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

22.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

22.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista acima, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

22.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2012

22.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

22.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

22.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

23.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

23.4 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

23.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2012

23.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2012.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****ANEXO I - DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”. Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de customização, treinamento e suporte técnico do software Dspace a ser utilizado como ferramenta da Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – BDTRT3ª Região. (www.dspace.org).

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Desenvolvimento do software Dspace: customização, treinamento e suporte técnico da Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

3. JUSTIFICATIVA

O software Dspace é um programa livre, de padrão internacional, tendo como principais objetivos a segurança digital e o intercâmbio de informações.

Devido à complexidade de sua operacionalização será necessário a contratação de empresa especializada para customização e suporte técnico.

O desenvolvimento do software Dspace pelos profissionais da área de Informática do Tribunal demandaria tempo para a capacitação, com a participação em cursos, seminários, etc.

O suporte técnico do sistema faz-se necessário em decorrência de sua constante evolução, com a criação de novas coleções, formulários, sub-comunidade, dentre outros, de forma a acompanhar as alterações e torná-lo atualizado. Ressalta-se também os eventuais erros e problemas que podem surgir no programa, o que exige conhecimento técnico especializado para correção.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Critério de Julgamento

Será vencedora no certame, a proposta que, atendendo todas as condições editalícias, apresente o menor preço global para realização dos serviços de customização/ treinamento e suporte técnico.

4.2. Qualificação técnica

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado é de R\$101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais/média), compreendendo customização/ treinamento e 12 (doze) meses de suporte técnico, conforme média de preços praticados no mercado, apurada com base nos 4(quatro) orçamentos que encontram-se anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Customização Treinamento	1	R\$64.000,00	R\$64.000,00
3.	Manutenção mensal	12	R\$3.117,00	R\$37.400,00

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**6.1 Visitas, cursos e reuniões técnicas**

A empresa contratada deverá fazer, no mínimo, 5 (cinco) visitas técnicas para customização, treinamento e suporte técnico. O curso deverá ser presencial e oferecido na dependência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região situado em Belo Horizonte (MG).

6.2 Customização**6.2.1 Visitas, cursos e reuniões técnicas****6.2.2 Implementação das funcionalidades**

a) Customização de metadados, formulários, campos, subcampos (indexação, busca avançada, vocabulário controlado).

b) Implementação do software.

c) Implementação e configuração da estatística.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- d) Configuração das permissões de usuários iniciais.
- e) Criação dos workflows de disponibilização e autorização.
- f) Testes.
- g) homologação.

6.3 Suporte técnico e manutenção

6.3.1 Visitas técnicas e reuniões técnicas

6.3.2 Esclarecimento de dúvidas e sugestões

a) O esclarecimento de dúvidas, inclusive aquelas relacionadas à implementação de funcionalidades por parte da Contratante, deverá ser realizado pela Contratada nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, respeitando-se o calendário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, podendo se realizar por telefone, email, acesso remoto e/ou pessoalmente, conforme o caso.

b) A Contratada deverá disponibilizar, na data de assinatura do contrato, número de telefone e do responsável pela execução do contrato.

c) As respostas às dúvidas encaminhadas por e-mail ou fax deverão ser resolvidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

d) No caso de a Contratante optar pelo envio da solicitação por e-mail ou fax, considerar-se-á a data e horário de envio como a de recebimento.

6.3 Controle de versão

6.3.1 Implementação das novas versões

a) Caberá à Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência monitorar periodicamente as comunidades dos sistemas integrantes da Biblioteca Digital e, constatada a existência de nova versão ou correções (*bug fixes*), informar à Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática.

b) A Contratante solicitará à Contratada a implementação de até 2 atualizações anuais referentes a novas versões do Dspace.

c) Todas as alterações referentes a correções (*bug fixes*) ou patches para corrigir problemas de segurança deverão ser implementadas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- d) Feita a atualização no ambiente de testes pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática, a Contratada emitirá relatório informando se o procedimento causou qualquer incompatibilidade ou disfunção, utilizando como base de comparação a última versão instalada.
- h) Emitido o relatório da atualização no ambiente de testes, sem constatação de erros ou disfunções, a Contratada terá 2 (dois) dias úteis para implementar o procedimento no ambiente de produção, contados da data de emissão do relatório.
- i) No caso de a Contratada informar a impossibilidade de atualização no ambiente de produção em virtude de erros ou disfunções apresentadas no ambiente de testes, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do relatório para comprovar, através de documentação, que a não conclusão do serviço ocorreu por problemas na atualização disponibilizada pela comunidade web e/ou pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática.
- j) A Contratada deverá manter o ambiente de testes idêntico ao ambiente de produção.

6.4 Problemas/erros

- a) Caberá à Contratante monitorar periodicamente a BDTRT/3ª Região para verificar a existência de erros e, constatado algum problema, comunicar o defeito à Contratada.
- b) A comunicação de defeito será realizada preferencialmente por fax, telefone, acesso online, email ou entregue pessoalmente a um representante da Contratada.
- c) O problema deverá ser resolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do recebimento da comunicação de defeito.
- d) Em nenhum caso a Biblioteca Digital deverá ficar inoperante por mais de 120 minutos para as comunicações realizadas entre as 8:00 e 18:00 dos dias úteis da Contratante, devendo a Contratada agir para que isto não ocorra, inclusive com o pedido de reinstalação da última versão estável, se necessário.
- e) As alterações deverão ser procedidas no ambiente de testes, sendo que a Contratada deverá se certificar que o problema foi solucionado e que nenhum outro erro foi gerado, utilizando como base a versão estável anterior.
- f) A alteração deverá ser implementada pela Contratada no ambiente de produção imediatamente após concluídos os serviços no ambiente de testes.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

7.1 Customização e suporte técnico

7.1.1 Confirmação de que todos os campos definidos para as coleções foram criados e funcionam como estabelecido.

7.1.2 Confirmação de que no campo de busca e no resultado de pesquisa são apresentados segundo especificações estabelecidas.

7.1.3 Confirmação de que as configurações definidas para a Biblioteca Digital foram criadas e funcionam como estabelecido.

7.1.4 Uso regular da BDTRT3ª Região durante pelo menos 90 dias corridos para avaliação dos serviços prestados e desenvolvidos pela Contratada.

7.1.5 Confirmação de que todos os itens disponíveis antes das atualizações continuam presentes e sem erros após a conclusão dos serviços.

7.1.6 Esclarecimentos de dúvidas, controle de versão, resolução de erros e problemas estão sendo atendidos conforme previstos no termo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA INERENTES AO SERVIÇO

8.1 A Contratada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação existentes na data de assinatura deste termo. Se, no decorrer da vigência deste ajuste, comprovar-se a má qualidade na prestação de serviços, obriga-se a Contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.2 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8.4 Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso com esmero e correção.

8.5 Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados.

8.6 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, se necessário.

8.7 Orientar a Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática sobre a melhor maneira de executar um Restore dos Backups, na eventualidade de um sinistro com perda dos Bancos de dados.

8.8 Orientar tecnicamente a Diretoria da Secretária de Coordenação de Informática sobre as características ideais dos computadores a serem utilizados, com a configuração de hardware e software.

8.9 Executar o presente termo com estrita consonância com os seus dispositivos e com a sua proposta.

8.10 Dar suporte técnico eficiente.

8.11 Prestar garantia e manutenção remota do sistema, incluindo 2 (duas) implementações de versões, suporte técnico operacional, bem como treinamento de novas funcionalidades das versões do programa, quando necessário, sem ônus adicional para o contratante.

8.12 Manter a equipe, em quantidade e qualidade suficientes, para manutenção do sistema.

8.13 Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna do Contratante que vier a ter contato em função da execução dos serviços.

8.14 Manter serviço de atendimento ao usuário e manutenção, via telefone, email, acesso remoto, instante messenger, das 8 às 18 horas, com registros de chamados.

8.14 Testar no ambiente de desenvolvimento da Contratante todas as soluções antes de implementá-las no ambiente de produção.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.15 A Contratada deverá indicar, no início da vigência do contrato, um preposto ao Contratante, a quem incumbirá administrar o relacionamento entre as partes.

8.16 A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato informar ao Contratante qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

8.17 A Contratada deverá sempre que solicitada fornecer todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os serviços prestados, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

8.18 Formalizar o encerramento dos serviços.

8.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência.

8.20 Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem prévia autorização, por escrito, do Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste termo de referência;

9.2 Promover a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

9.3 Prestar as informações necessárias e estrutura pertinentes à execução do objeto licitado;

9.4 A Contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, permitindo, inclusive, o acesso dos técnicos da Contratada às dependências do TRT/3ª Região com acesso a internet e acesso remoto ao "Servidor do Tribunal".

10. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O presente termo que tange aos serviços de customização e treinamento deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da autorização para início dos serviços.

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10.2 Após a execução dos serviços de customização e treinamento a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ao Gestor do contrato, quando se dará o recebimento provisório. Iniciar-se-á, então, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para verificação dos serviços e, estando em conformidade com o acordado, será dado o recebimento definitivo, com o ateste na nota fiscal.

10.2.1 O recebimento provisório e definitivo serão de responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência.

10.3 O presente termo que tange aos serviços de suporte técnico terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo de aceite do serviço de customização e treinamento, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos na conveniência do Contratante, mediante termo aditivo.

Atividades	Meses													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Customização /treinamento	x	x	x											
Suporte técnico			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

11 GARANTIA

11.1 A Contratada se obriga a prestar garantia no que tange a customização do software, bem como treinamento, visitas 5(cinco) visitas e 2 (duas) implementações das novas versões do programa anual. O suporte técnico terá prazo de 12 meses contados contar a partir dos serviços concluídos de customização e treinamento.

11.2 A Contratada se compromete a solucionar, a partir do recebimento da notificação expedida pela fiscalização, qualquer problema relacionado aos serviços por ela prestados.

11.3 Se o problema acarretar a interrupção do funcionamento da BDTRT3ª Região, a Contratada deverá solucioná-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da notificação expedida pela fiscalização.

11.4 Se a BDTRT3ª Região permanecer inoperante por mais de 24 horas e comprovada o problema técnico da Contratada será cobrada multa nos termos da lei.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13. PENALIDADES

13.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Referência enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93 constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região com o apoio da Escola Judicial e da Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática.

14.2 A execução dos serviços será fiscalizada pelas bibliotecárias da Biblioteca Juiz Cândido Gomes de Freitas (Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência) e Osiris Rocha (Escola Judicial), devidamente indicadas pela autoridade competente e formalmente comunicado à Contratada e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil.

15. PAGAMENTO

15.1 A emissão da ordem bancária será efetuada, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo, pela fiscalização.

15.1.1 O pagamento referente aos serviços de customização e treinamento será feito em uma única parcela, após a conclusão dos serviços com o ateste na nota fiscal pela Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência.

15.1.2 O pagamento referente aos serviços de suporte técnico será feito mensalmente, pelo período de 12 meses, após o aceite definitivo mensal pela Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência.

16. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação da empresa especializada no software Dspace nos termos relatados acima é parte integrante do planejamento estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região conforme consta anexo 1 deste Termo de Referência.

Anexo 1 - Planejamento Estratégico



14 - Biblioteca Digital Jurídica do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

DESCRIÇÃO

Repositório institucional, em ambiente digital, no qual toda a produção intelectual deste tribunal, de qualquer tipo ou suporte, possa ser publicada eletronicamente, de modo a tornar-se conhecida e utilizada por magistrados, servidores e usuários em geral, respeitando os limites legais e estratégicos de acesso.

RESULTADOS ESPERADOS

Atender de forma rápida e efetiva as necessidades de informação dos usuários; promover a recuperação eficiente dos conteúdos disponíveis; ampliar a visibilidade dos conteúdos disponíveis; facilitar e agilizar a divulgação dos conteúdos; reduzir o consumo de papel; aumentar a responsabilidade socioambiental; promover a economia de espaço físico; facilitar o controle dos conteúdos disponíveis na instituição; promover a capacitação de magistrados e de servidores; aumentar a satisfação dos usuários internos e externos da instituição.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:

- 1 aprimorar a comunicação com a sociedade;
- 2 atuar com responsabilidade socioambiental.

RESPONSÁVEL

Isabela Freitas Moreira Pinto



ANEXO III

1 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE ÚNICO		
	Descrição	Quantidade	Valor Total (R\$)
1.1	Customização	1	
1.2	Treinamento	1	

		Quantidade	Valor mensal	Valor total
1.3	Suporte técnico	12		

VALOR GLOBAL (somatório do valor total dos itens 1.1, 1.2 e 1.3): R\$

2 - OBSERVAÇÕES EM RELAÇÃO À PROPOSTA

2.1 - Os licitantes deverão fazer seus lances pelo **valor GLOBAL do lote**, apurado conforme planilha acima.

2.2 - Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.

2.3 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.

2.4 - O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

3 – DEMAIS OBSERVAÇÕES:

3.1 - A BDTRT3 deverá ser customizada com até 15 formulários.

3.2 - O treinamento compreenderá a realização de curso presencial, a ser oferecido nas dependências do Contratante, com carga horária mínima de 12 horas/aula.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Sdsc

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE DSPACE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 21/2012, SUP 11.957/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de customização, treinamento e suporte técnico do software Dspace, a ser utilizado como ferramenta da Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – BDTRT 3ª Região, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 21/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços de customização do software compreenderão a realização de visitas e reuniões técnicas objetivando o implemento das funcionalidades do programa, com customização de metadados, formulários, campos, subcampos (indexação, busca avançada, vocabulário controlado), e implementação e configuração de estatística, das permissões de usuários iniciais, bem como a criação dos workflows de disponibilização e autorização, testes e homologação. A BDTRT3 deverá ser customizada com até 15 formulários.

Parágrafo Segundo: O treinamento compreenderá a realização de curso presencial, a ser oferecido nas dependências do CONTRATANTE, com carga horária mínima de 12 horas/aula.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de suporte técnico compreenderão a garantia e manutenção remota do sistema, incluindo 2 (duas) implementações de versões, suporte técnico operacional, bem como treinamento de novas funcionalidades das versões do programa, quando necessário, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 21/2012, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 21/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, FRETE, SEGURO, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Customização	1		
Treinamento	1		
Suporte técnico	12		

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

VALOR GLOBAL	
--------------	--

**CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO:**

Concluídos os serviços de customização e treinamento, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em parcela única em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização do contrato, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços de suporte técnico, emitida após o último dia do mês a que se referem os serviços, constando a identificação do contrato no CONTRATANTE e o período a que se referem os serviços, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização do contrato, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada nesta Cláusula ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, devendo fazer constar da fatura, obrigatoriamente, a identificação do contrato e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”, após a



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS PARA OS SERVIÇOS DE
CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO:**

Os serviços de customização e treinamento deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da autorização para início dos serviços, emitida pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
SUPORTE TÉCNICO:**

A prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção compreenderá o esclarecimento de dúvidas, inclusive aquelas relacionadas à implementação de funcionalidades por parte do CONTRATANTE, e deverá ser realizado pela CONTRATADA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, respeitando-se o calendário do CONTRATANTE, podendo se realizar por telefone, email, acesso remoto e/ou pessoalmente, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro: As respostas às dúvidas encaminhadas por e-mail ou fax deverão ser resolvidas em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo certo que, no caso do CONTRATANTE optar pelo envio da solicitação por e-mail ou fax, considerar-se-á a data e horário de envio como a de recebimento.

Parágrafo Segundo: A implementação das novas versões será realizada observando-se os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

a) o Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência do CONTRATANTE efetuará o monitoramento periódico das comunidades dos sistemas integrantes da Biblioteca Digital e, constatada a existência de nova versão ou correções (*bug fixes*), informará à Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE .

b) o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a implementação de até 2 atualizações anuais referentes a novas versões do Dspace.

c) a CONTRATADA se responsabilizará pela implementação de todas as alterações referentes a correções (*bug fixes*) ou patches para corrigir problemas de segurança.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2012

d) feita a atualização no ambiente de testes pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática, do CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá relatório informando se o procedimento causou qualquer incompatibilidade ou disfunção, utilizando como base de comparação a última versão instalada.

e) emitido o relatório da atualização no ambiente de testes, sem constatação de erros ou disfunções, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para implementar o procedimento no ambiente de produção, contados da data de emissão do relatório.

f) no caso de a CONTRATADA informar a impossibilidade de atualização no ambiente de produção em virtude de erros ou disfunções apresentadas no ambiente de testes, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do relatório para comprovar, através de documentação, que a não conclusão do serviço ocorreu por problemas na atualização disponibilizada pela comunidade web e/ou pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

g) a CONTRATADA deverá manter o ambiente de testes idêntico ao ambiente de produção.

Parágrafo Terceiro: Quanto à solução de problemas e/ou erros, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) caberá ao CONTRATANTE monitorar periodicamente a BDTRT/3ª Região para verificar a existência de erros e, constatado algum problema, comunicar o defeito à CONTRATADA.

b) a comunicação de defeito será realizada preferencialmente por fax, telefone, acesso online, email ou entregue pessoalmente a um representante da CONTRATADA.

c) O problema deverá ser resolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do recebimento da comunicação de defeito.

d) em nenhum caso a Biblioteca Digital deverá ficar inoperante por mais de 120 minutos para as comunicações realizadas entre as 8:00 e 18:00 dos dias úteis do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA agir para que isto não ocorra, inclusive com o pedido de reinstalação da última versão estável, se necessário.

e) as alterações deverão ser procedidas no ambiente de testes, sendo que a CONTRATADA deverá se certificar que o problema foi solucionado e que nenhum outro erro foi gerado, utilizando como base a versão estável anterior.

f) A alteração deverá ser implementada pela CONTRATADA no ambiente de produção imediatamente após concluídos os serviços no ambiente de testes.



**CLÁUSULA SÉTIMA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços de customização e treinamento, objeto desta contratação, serão recebidos provisoriamente, após sua completa execução, mediante recebimento da Nota Fiscal, pelo gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório dos serviços de suporte técnico se dará, mensalmente, com o recebimento da Nota Fiscal, pela fiscalização do contrato, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal ou fatura, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico 21/2012, e seus Anexos, desde que tenham sido respeitados os critérios de avaliação da qualidade e aceite dos serviços:

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas nesta especificação, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Quarto: Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: A avaliação da qualidade e aceite dos serviços levará em conta os seguintes aspectos:

- a) Confirmação de que todos os campos definidos para as coleções foram criados e funcionam como estabelecido.
- b) Confirmação de que no campo de busca e no resultado de pesquisa são apresentados segundo especificações estabelecidas.
- c) Confirmação de que as configurações definidas para a Biblioteca Digital foram criadas e funcionam como estabelecido.
- d) Uso regular da BDTRT3ª Região durante pelo menos 90 dias corridos para avaliação dos serviços prestados e desenvolvidos pela CONTRATADA.
- e) Confirmação de que todos os itens disponíveis antes das atualizações continuam presentes e sem erros após a conclusão dos serviços.



f) Esclarecimentos de dúvidas, controle de versão, resolução de erros e problemas estão sendo atendidos conforme previstos no termo.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a oferecer garantia da intervenção pelo prazo mínimo de 3 (três) meses,

Parágrafo Único: A garantia dos serviços contratados será vinculada à satisfação de prestação, aferida mensalmente pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura,

Parágrafo Primeiro: Quanto aos serviços de suporte técnico, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do serviço de customização e treinamento podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por interesse da CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo prorrogação do contrato, quanto aos serviços de suporte técnico, o valor mensal poderá ser reajustado pelo menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística e IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba 000571-339039 e Nota de Empenho emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2012

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste ajuste. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

a) assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

b) comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

c) executar os serviços em estrita consonância com a sua proposta e com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso com esmero e correção, designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados.

d) obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, se necessário.

e) orientar a Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática sobre a melhor maneira de executar um Restore dos Backups, na eventualidade de um sinistro com perda dos Bancos de dados.

f) orientar tecnicamente a Diretoria da Secretária de Coordenação de Informática sobre as características ideais dos computadores a serem utilizados, com a configuração de hardware e software.

g) prestar garantia e manutenção remota do sistema, incluindo 2 (duas) implementações de versões, suporte técnico operacional, bem como treinamento de novas funcionalidades das versões do programa, quando necessário, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

h) Manter a equipe, em quantidade e qualidade suficientes, para manutenção do sistema.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- i) Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna do CONTRATANTE que vier a ter contato em função da execução dos serviços. E não veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- j) Manter serviço de atendimento ao usuário e manutenção, via telefone, email, acesso remoto, instante menssenger, das 8 às 18 horas, com registros de chamados.
- k) Testar no ambiente de desenvolvimento do CONTRATANTE todas as soluções antes de implementá-las no ambiente de produção.
- l) disponibilizar número de telefone para contato e número de telefone do responsável pela execução do contrato e indicar, no início da vigência do contrato, um preposto ao CONTRATANTE, a quem incumbirá administrar o relacionamento entre as partes, e fornecer todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os serviços prestados, no prazo de 5(cinco) dias úteis.
- m) não transferir a outrem, no todo ou em parte o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.
- n) não veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;

c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Caso a BDTRT3ª Região permaneça inoperante por período superior a 24 horas e sendo comprovado problema técnico da CONTRATADA, tal ocorrência será considerada inexecução parcial do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa prevista neste ajuste.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 21/2012, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Diretora da



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada pelas bibliotecárias da Biblioteca Juiz Cândido Gomes de Freitas (Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência) e Osiris Rocha (Escola Judicial), devidamente indicadas pela autoridade competente e formalmente comunicado à Contratada e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil

Parágrafo Segundo: Caberá à Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência do CONTRATANTE monitorar periodicamente as comunidades dos sistemas integrantes da Biblioteca Digital e, constatada a existência de nova versão ou correções (bug fixes), informar à Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE, para as providências necessárias.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes CONTRATANTES, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Guilherme Augusto de Araújo



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 49/01